



ERRATA PORTARIA DE MATRÍCULA /2024

Caras/os Coordenadoras/es,

Informamos que no ANEXO I – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1218/2023-GAB, PRGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL nas Disposições Gerais, item 3.4.1

Onde se ler:

3.4.1 Caso a escolas tenha uma procura superior à sua capacidade de atendimento, esta deve proceder ao cadastro de excedente e em articulação com a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) ou Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor) realizar sorteio e divulgar a lista de espera por vagas, por ordem de classificação, de acordo com a **Lei Federal Nº 14.688 de 20 de setembro de 2023**, no início do ano letivo, conforme cronograma articulado com a Crede/Sefor.

Leia-se:

3.4.1 Caso a escolas tenha uma procura superior à sua capacidade de atendimento, esta deve proceder ao cadastro de excedente e em articulação com a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) ou Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor) realizar sorteio e divulgar a lista de espera por vagas, por ordem de classificação, de acordo com a **Lei Federal Nº 14.685 de 20 de setembro de 2023**, no início do ano letivo, conforme cronograma articulado com a Crede/Sefor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima.

Kelem Carla Santos de Freitas
Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento Escolar para Resultados de Aprendizagem – COADE/SEDUC